

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESOLUÇÃO N.º 001/2024

Considerando o Edital n.º 003/2023, publicado em São Francisco do Brejão (MA), norteador pela Lei Complementar n.º. 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), e regulamentada pelo Decreto Federal n.º. 11.525, de 11 de maio de 2023, no que se refere ao artigo 6º (inciso I), a Comissão de Avaliação e Aprovação, responsável pela administração deste edital no supracitado município, em reunião nesta presente data,

RESOLVE:

Art. 1º – Acatar a solicitação recebida em 28 de agosto de 2024, pelo proponente **SILVIO MÁRCIO DE ARAÚJO VALE**, do qual se referia ao pedido de cancelamento de participação do quadro de proponentes aprovados, em 2023. A razão segundo o proponente solicitante se deu por questões ligadas a imprevistos de cunho pessoal, do qual, segundo o mesmo, resultaria na “falta de tempo hábil para a execução da proposta, do qual, impediria de realizar a execução do meu projeto aprovado com o rigor e a qualidade exigida pelo Edital n.º 003/2023 e pelo Termo de Execução Cultural (TEC) – assinado em 01 de dezembro de 2023”.

Art. 2º – Confirmar que, perante esta Comissão e ao Município de São Francisco do Brejão, o proponente solicitante está desobrigado dos compromissos pactuados pelo Edital n.º 003/2023 e pelo Termo de Execução Cultural (TEC), não cabendo nenhuma medida de qualquer natureza contra o mesmo.

Art. 3º – Convocar o suplente do quadro de concorrentes do Edital n.º 003/2023, a saber, **ANTONIO CARLOS GOMES FERREIRA**, que na época obteve a marca de 47 pontos. O mesmo deverá cumprir com a entrega das documentações físicas, sendo essas, as mesmas apresentadas via e-mail na época do ato de inscrição, além de documentações complementares que se façam necessárias, para que assim, se consolide o ato de habilitação, segundo o prazo a ser informado

diretamente pela Comissão, devendo a partir de então (após o cumprimento protocolar junto a Comissão), assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

Art. 4º – Os casos omissos dessa Resolução serão analisados, discutidos e cancelados pela Comissão de Avaliação e Aprovação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

São Francisco do Brejão (MA), 04 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Andreia Sousa Lima

Secretária Municipal de Cultura
Presidente da Comissão de Avaliação e Aprovação